

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02410006.001828/2026-85

O presente termo tem como finalidade a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO-GÊNERO ALIMENTÍCIO - CAFÉ** para atender as demandas desta Secretaria de Estado do Turismo/SETUR.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente aquisição visa recompor os estoques de café para o Almoxarifado da Secretaria de Estado do Turismo-SETUR/RN objetivando atender às demandas dos setores operacionais e administrativos. A SETUR/RN possui colaboradores, dentre eles, servidores, cargos comissionados, bolsistas e estagiários que desempenham atividades das 08h00min às 14h00min.

1.2. Outrossim, a SETUR/RN por ser um órgão que compete "*articular-se com os municípios e os demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, com o objetivo de desenvolver a infraestrutura de saneamento básico, transportes e energia elétrica nas áreas de atividades turísticas; articular-se com entidades de formação e treinamento de mão-de-obra para promover o desenvolvimento de pessoal para o turismo; desenvolver estudos e pesquisas para avaliar a potencialidade turística do Estado do Rio Grande do Norte; promover ações voltadas para ocupação da infraestrutura de turismo do Estado nos períodos de baixa estação; formular a política de turismo do Estado do Rio Grande do Norte; gerenciar os programas especiais a serem desenvolvidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nas áreas de atividades turísticas, como recursos de financiamento ou convênios; e executar outras ações e atividades relacionadas à sua finalidade*", conforme Art.1º, Anexo I, do Decreto nº 30.778, de 29 de Julho de 2021, possui uma grande demanda de reuniões e eventos onde recebe o público externo.

1.3. As instituições públicas e privadas nacionais, adotam o fornecimento de café e/ou água aos colaboradores, como forma de contribuir com a qualidade de vida e o relacionamento interpessoal, proporcionando neste breve momento de interação entre os servidores melhoria significativa na percepção da cultura organizacional da instituição.

1.4. Desta feita, recomenda-se por manter a oferta deste item, considerando o aspecto cultural brasileiro, a relação custo/benefício e a manutenção e fortalecimento de vínculos. O levantamento do quantitativo junto ao Setor do Almoxarifado, foram realizado por média histórica de consumo, baseado nos outros contratos existentes de anos anteriores.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalado a vácuo, pacote de 500g , validade de 1(um) ano a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; a marca deve possuir Certificado no PQC-Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo de 1% de impureza; Tipo de café: Café 100% Arábica, não sendo admitida presença de café conillon.	Pacote 500g	675

3. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A empresa deverá entregar o material, na sede da SETUR, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da emissão do empenho e ordem de compra.

3.2. O material será entregue no Setor do Almoxarifado da Secretaria de Estado do Turismo-SETUR/RN, localizado à Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002, no Centro de Convenção de Natal.

4. DA ENTREGA DO MATERIAL:

4.1. O fornecimento será por **entrega única** mediante aviso prévio a empresa vencedora do certame.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cujo fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pelo Ordenador(a) da despesa da Secretaria de Estado do Turismo-SETUR/RN, por meio de Portaria.

5.2. O Fiscal do Contrato deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais encaminhando-os para pagamento.

5.3. Caberá ao Fiscal do Contrato receber e conferir a qualidade, o peso, a validade e a integridade da embalagem para posterior atesto das Notas Fiscais.

5.4. A devolução dos materiais é de competência do Fiscal do Contrato, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Termo de Referência e/ou Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE se compromete a:

6.2. Permitir acesso dos empregados do Fornecedor Beneficiário às suas dependências para a entrega dos produtos adquiridos;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor;

6.4. Promover o pagamento das notas fiscais;

6.5. Aplicar ao Fornecedor Beneficiário as sanções previstas neste Edital em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos equipamentos;

6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

6.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a:

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

8.1. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema **Compras.gov.br**, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência, sendo consideradas válidas apenas aquelas registradas e aceitas por intermédio da referida plataforma eletrônica.

8.2. O fornecedor cuja proposta for selecionada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida pela legislação vigente, especialmente as certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, o Certificado de Registro Cadastral - CRC/SICAF, quando aplicável, além das consultas aos cadastros restritivos pertinentes e demais documentos necessários à comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Todas as certidões e documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública e permanecer regulares até a assinatura do instrumento contratual ou emissão da Nota de Empenho, conforme o caso, podendo a Administração realizar consultas eletrônicas para verificação da autenticidade e da manutenção das condições de habilitação.

8.4. A não apresentação da documentação exigida, a apresentação de documentos vencidos ou a constatação de qualquer irregularidade que impeça a contratação ensejará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do fornecedor, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição do contrato e, se houver, Ata de Registro de Preço proveniente da CRP/SEAD, sem embargo da possibilidade de rescisão contratual, caberá a aplicação das penalidades previstas no art. 7.º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

I - advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular de baixa relevância da contratação, desde que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE;

II - Na ocorrência de atraso igual ou inferior a 20 dias, multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;

III - na ocorrência de atraso superior a 20 dias, multa de 15% sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;

IV - Em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 20% do valor da contratação;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;

VI - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no art. 7.º da Lei nº 10.520/2002;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;

9.2. As multas a que aludem os incisos II, III e IV do item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

9.3. As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, abatidas do valor da garantia eventualmente prestada ou cobradas judicialmente.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto pelo fiscal do contrato, em relação ao item entregue.

10.2. Após entrega do material, a empresa deverá encaminhar à SETUR, Nota Fiscal correspondente a quantidade de bem entregue contendo valor unitário e valor total. Junto com a fatura a empresa deverá apresentar **CERTIDÕES** comprovando que mantenha as condições de habilitação.

10.3. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.

10.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

11. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

11.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

11.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte/SETUR, para o exercício de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2. Os casos omissos serão solucionados pela SETUR.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

EDITE BELÉM TORQUATO

Chefe da UIAGP/SETUR

(assinado eletronicamente)

AUTORIZO

Em face do exposto, NADA A OPOR ao prosseguimento acima solicitado, desde que observados os trâmites e requisitos legais vigentes.

ANA CAROLINA DE MACÊDO HOLLANDA PENHA

Chefe de Gabinete/SETUR

(Assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **EDITE BELÉM TORQUATO**, **Chefe da Unidade Instrumental de Administração e Gestão de Pessoas**, em 23/07/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DE MACÊDO HOLLANDA PENHA**, **Chefe de Gabinete**, em 23/07/2026, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42937839** e o código CRC **528FA0DB**.

